

ESP-DEP DE ADMIN DA REGIÃO V - DAR-V

Termo de Referência 35/2025**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2025	990068-ESP-DEP DE ADMIN DA REGIÃO V - DAR-V	DIEGO FERNANDES	22/10/2025 11:59 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	37/2025	017.00184032/2025-91

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de materiais para utilização nas atividades de manutenção predial corretiva, nos grupos Materiais em Ferragem, Materiais em Elétrica, Materiais em Hidráulica e Materiais em Pintura – aos Serviços da Administração Regional - SAR Araraquara, SAR Ribeirão Preto e SAR São José do Rio Preto, do Departamento de Administração da Região V, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

GRUPO I - MATERIAIS EM ELÉTRICA - LÂMPADAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	SIAFISICO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Lâmpada Tubular de LED - T8 18/20 W 6500	600036	6426093	UN	900	8,6784	7.810,56
2	Lâmpada Bulbo de LED - A60 - E27 12W BIVOLT	446036	6405681	UN	130	4,7495	617,44
3	Lâmpada Tubular de LED T8 9W	469643	6426085	UN	35	7,3094	255,83
4	Lâmpada led 80 w	614575	5537568	UN	20	29,5601	591,20
5	Soquete para lâmpada E27	446171	6255795	UN	55	4,0938	225,16

6	Soquete louça E-27	298202	6384692	UN	10	2,6232	26,23
7	soquete de lâmpada tubular T8	402150	6259413	UN	30	2,5225	75,68
SUBTOTAL GRUPO I					9.602,10		

GRUPO II - MATERIAIS EM ELÉTRICA - GERAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	SIAFISICO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Disjuntor 25A bipolar Tipo C	622256	5403707	UN	13	31,3311	407,30
2	Disjuntor 10 A	484194	6213103	UN	12	9,0751	108,90
3	Caixa de Interruptor 4 teclas	603204	3965325	UN	3	11,8156	35,45
4	Plug macho 2P + T 250 V 20 A	618467	5160383	UN	20	9,2916	185,83
5	Plug macho 10 A	614591	6200613	UN	40	7,0249	281,00
6	Tomada de embutir redonda 2P+T 10A 250V preta	614337	6460283	UN	40	8,3380	333,52
7	Interruptor bipolar 20 A	601463	6418589	UN	8	15,5549	124,44
8	Relé Fotoelétrico bivolt	615337	6108318	UN	16	23,5213	376,34
9	Cabo elétrico cobre flexível 1,5 mm (amarelo)	484421	5801397	Metro	200	1,6896	337,92
10	Fita Isolante adesivo em pvc 19mmx20m preta	604732	6500927	UN	20	6,6851	133,70

SUBTOTAL GRUPO II	2.324,40
--------------------------	-----------------

GRUPO III - MATERIAIS EM FERRAGEM							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	SIAFISICO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fechadura externa espelho aço simples	627733	4379020	UN	20	57,6694	1.153,39
2	Fechadura de embutir em latão	627733	6470173	UN	20	57,6694	1.153,39
3	Peça de reposição de maçaneta alavanca	236587	3627780	UN	20	37,1307	742,61
4	Óleo Desengripante spray	602645	4540212	UN	10	14,1782	141,78
5	Bucha 4 mm com parafuso	438801	5273366	UN	500	0,6026	301,30
6	Bucha 6 mm com parafuso	613896	6510752	UN	500	0,5309	265,45
7	Bucha 8 mm com parafuso	613897	6460429	UN	500	0,6863	343,15
8	Bucha 10 mm com parafuso	613895	6124143	UN	500	1,1912	595,60
SUBTOTAL GRUPO III					4.696,67		

GRUPO IV - MATERIAIS EM HIDRÁULICA - GERAL							

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	SIAFISICO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Assento sanitário em polipropileno	457636	6299407	UN	50	32,6818	1.634,09
2	Torneira automática 1/2"	429933	6494137	UN	20	94,3602	1.887,20
3	Torneira Pia Parede Bica Móvel Metal Cromado	617293	5600715	UN	1	68,0933	68,09
4	Torneira mesa bica alta 1/4	627147	6276008	UN	10	85,7421	857,42
5	Sifão sanfonado universal 50mm x 40 mm 1.1/4 x 1.1/2	330196	6118054	UN	90	9,5477	859,29
6	Fita teflon p/rosca comp.50m x larg /18mm hid.	319589	6289070	UN	30	5,5436	166,31
SUBTOTAL GRUPO IV					5.472,40		

GRUPO V - MATERIAIS EM HIDRÁULICA – REPAROS TORNEIRAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	SIAFISICO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Reparo de torneira 1/4	330189	6385648	UN	50	51,1600	2.558,00
2	torneiras de bebedouro	483175	6189113	UN	10	30,3155	303,16
3	Válvula de escoamento pia em metal	456130	5901847	UN	25	23,0855	577,14

4	Reparo de registro de pressão padrão	298610	6193102	UN	15	47,6900	715,35
5	Cruzetas para registro	298610	6359965	UN	10	19,0350	190,35
6	tampão com rosca 1/4	300188	6051014	UN	5	4,5883	22,94
7	tampão com rosca 3/4	299613	6050999	UN	5	1,9494	9,75
8	Plug roscáveis 1/4	300188	1229524	UN	15	3,0600	45,90
9	plug roscável 3/4	299613	1229516	UN	15	1,8690	28,04
10	Engate de PVC 1 /2" 40 cm	397067	6012582	UN	20	7,2428	144,86
11	Spude 40 mm	395408	5426235	UN	30	3,5392	106,18
SUBTOTAL GRUPO V					4.701,67		

GRUPO VI - MATERIAIS EM HIDRÁULICA – VÁVULAS E REPAROS							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	SIAFISICO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Peça de reposição de válvula hydra 2550	391086	6194044	UN	30	52,7114	1.581,34
2	Peça de reposição de válvula docol 1.1/2	382243	5436001	UN	5	64,3333	321,67
3	Retentor eixo da válvula hydra 2550	391085	4286480	UN	20	17,1667	343,33

4	Válvula automática para mictório 1/2"	429926	3815552	UN	5	98,3217	491,61
5	Válvulas de descarga para banheiro baixa pressão	627259	6459587	UN	5	126,1133	630,57
6	Acabamento valvula hydra max bca	391086	6379737	UN	4	58,2220	232,89
7	Retentor eixo da válvula Docol	391085	5557550	UN	10	31,7000	317,00
8	Tampa de válvula de descarga	391086	5682681	UN	20	58,8240	1.176,48
SUBTOTAL GRUPO VI					5.094,89		

GRUPO VII - MATERIAIS EM PINTURA							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	SIAFISICO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Lixa 150 para metal	441274	6143296	FOLHA	100	3,0705	307,05
2	Lixa 150 para parede	443873	4975138	FOLHA	200	1,4924	298,48
3	Rolo de pintura de lã de carneiro 23 cm x 19 mm	454021	5034221	UN	45	16,3114	734,01
4	Rolo de Pintura espuma 9 cm	397728	6241590	UN	25	3,9932	99,83
5	Trincha 2"	467559	6391265	UN	30	5,6977	170,93
6	Trincha 4"	467560	6071090	UN	30	11,0120	330,36

7	Rolo P/pintura de La Sintética Antigota 23 x 10 Cm C/cabo e Suporte	306094	5863643	UN	5	16,0158	80,08
8	Rolos para Pintura, Espuma, Diam. 42 Mm, Altura de 150 Mm	306091	3081249	UN	15	8,1060	121,59
SUBTOTAL GRUPO VII						2.142,33	

VALOR TOTAL ESTIMADO - GRUPOS I+II+III+IV+V+VI+VII (R\$)	34.034,46
---	------------------

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A presente aquisição trata-se de materiais de consumo nos grupos materiais em geral, materiais em elétrica, materiais em hidráulica e materiais em pintura necessários à manutenção dos prédios vinculados ao Departamento de Administração da Região V, pois a conservação dos prédios públicos depende da manutenção constante para sua preservação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

Grupo I – Materiais em Elétrica – Lâmpadas

3.1. Item 1 - Lâmpada Tubular Leds T8 18w Bivolt.

Descrição Completa:

Lâmpada Tubular Leds; T8, Branco Leitoso Em Polímero Ou Vidro; Bulbo G-13, Conexão Elétrica Unilateral; Medindo (1200 x 26)mm; Potencia Mínima de 18w; Bivolt; Led Tipo Smd; Fluxo Luminoso Mínimo de 1850 Lumens; Temperatura de Corde 6500k (branco Frio); Angulo de Iluminação Mínimo de 120 Graus; Fator de Potência Mínimo de 0,92; Irc Mínimo de 80; Vida Útil Minima de 25.000 Horas; Conforme Normas Nbr / Abnt e Inmetro Vigentes;

3.2. Item 2 - Lâmpada de Led A60 Bivolt 12w

Descrição Completa:

Lâmpada de Led; Corpo Em Plástico; Bulbo No Formato A60; Medindo (110 x 60)mm; Base de E-27; Potencia de 12w; Fluxo Luminoso de 1.080 Lumens; Bivolt; Com Vida Útil de Aproximadamente 25.000h; Temperatura Da Cor de 6500k (branco Frio); Fator de Potencia Mínimo 0,7;

3.3. Item 3 - Lâmpada Tubular Leds T8 G-13 9w Bivolt

Descrição Completa:

Lâmpada Tubular Leds; Bulbo T8 Branco Leitoso Em Polímero Ou Vidro; Base G-13, Conexão Eletrica Unilateral; Medindo (600 x 26)mm; Potência Mínima de 9w; Bivolt; Leds Tipo Smd; Fluxo Luminoso Mínimo de 900 Lumens; Temperatura de Cor Mínima de 6500k (branco Frio); Angulo de Luz Mínimo de 160 Graus; Fator de Potência Mínimo de 0,92; Irc Mínimo de 80; Vida Útil Mínima de 25.000 Horas; Conforme Normas Nbr / Abnt e Inmetro Vigentes;

3.4. Item 4 - Lâmpada de Led 80w Bivolt

Descrição Completa:

Lâmpada de Led; Corpo Em Policarbonato; Bulbo No Formato A60; Medindo Aproximadamente (120x60)mm; Base E-27; Potência de 80w; Fluxo Luminoso Mínimo de 5600lm; Bivolt; Vida Útil Mínima de 25.000 Horas; Temperatura de Cor de 6.500k; Fator de Potência Mínimo 0,9; Com Certificação Compulsória do Inmetro e de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes;

3.5. Item 5 - Soquete para Lampada, Incandescente, 250v,E-27

Descrição Completa:

Soquete para Lâmpada; Incandescente de 250v; Material Interno: Metal Condutor; Revestido Em Porcelana; Rosca; Redondo; Base E-27; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;

3.6. Item 6 - Soquete P/ Lâmpada Incandescente de Porcelana

Descrição Completa:

Soquete para Lâmpada; Incandescente; de Porcelana; Material Interno Metal Condutor; Rosca Redondo; 250 V.; Tamanho E27; Norma de Especificação Conforme Nbr Vigente;

3.7. Item 7 - Soquete para Lâmpada Tubular T8 G-13 Com Rabicho

Descrição Completa:

Soquete para Lâmpada; para Lâmpada Tubular T8; Corpo Em Polipropileno, Contato Em Latão; Base G-13; Com Rabicho de 11cm; Conforme Normas Nbr/abnt e Inmetro Vigentes;

Grupo II – Materiais em Elétrica – Geral

3.8. Item 1 - Disjuntor Termomagnético Bipolar, Curva de Disparo Tipo C, 25a, 110/220v

Descrição Completa:

Disjuntor Termomagnético; Bipolar, Curva de Disparo Tipo C, Padrão Iec/ Din; Tensão Máxima de Operação de 127 / 220v; Corrente Nominal de 25a; Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Aplicável;

3.9. Item 2 - Disjuntor Bipolar, 10a

Descrição Completa:

Disjuntor; Padrão Bipolar, Acionamento Manual Por Alavanca Frontal; 2 Polos; de Corrente Nominal de Interrupção de 10 A; Classe de Interrupção de Capacidade de Interrupção de 5 Ka Em 125 Vcc; Tensão Nominal de 125 Vcc; Com Apresentação Da Conforme Norma Iec 60077-3; Quatro Terminais do Tipo Parafuso para Conexão Olhal;

3.10. Item 3 – Caixa Interruptor 4 teclas

Descrição Completa:

Interruptor Elétrico; Em Plásticos Isolante; de De Embutir, 4x4 Pol; Bipolar, Paralelo; Com 04 Teclas; Na Cor Branca; Acompanha Placa e Parafusos; Com Corrente Nominal:10a; Voltagem Nominal: 127v; Com Certificação Compulsória Inmetro e Conforme Normas Abnt Nbr Vigentes;

3.11. Item 4 – Plug Macho 2P+T 20A

Descrição Completa:

Plug; Tipo Macho 90 Graus; Padrão Brasileiro 2p+t; Tensão 250 V; Pinos Redondos; Padrão Novo Abnt 14136; Com Certificação Compulsória do Inmetro; 20a; Termoplástico Autoextinguível, Na Cor Preta; Material Interno Em Liga de Cobre/parafusos de Fixação;

3.12. Item 5 - Plug Macho 3 Pinos, 2p+t, 10A

Descrição Completa:

Plug; Tipo Macho, 3 Pinos; 2 Polos + Terra; Bivolt; 10a; Preto; Com Liga de Cobre;

3.13. Item 6 - Tomada de embutir redonda 2P+T 10A 250V preta

Descrição Completa:

Peca de Reposição Tomadas e Interruptores Elétrico; Modulo de Tomada 2p+t 10a250v; Redondo; de Embutir; Na Cor Preta; Transmobil 13500; Conforme a Legislação Vigente;

3.14. Item 7 – Interruptor Bipolar 25A

Descrição Completa:

Peca de Reposição Tomadas e Interruptores Elétrico; Interruptor Bipolar Simples 25a; Modelo Pial Plus+; 25a, Branca; Referencia 612016bc; Embalagem Individual;

3.15. Item 8 – Relé Fotoelétrico Bivolt

Descrição Completa:

Rele Fotoeletrico; Voltagem de Bivolt Automático Frequência 50/60hz; Potencia de 1000w(127/220v); Dimensões 86x30x24(mm); Com Garantia de No Mínimo 12Meses;

3.16. Item 9 - Cabo elétrico cobre flexível 1,5mm

Descrição Completa:

Cabo Eletrico; Cobre Revestido Em Pvc; 1,5mm; 750v; Flexivel; de Acordo Com a Legislação Vigente; (cor Amarela)

3.17. Item 10 - Fita Isolante adesivo em pvc 19mm x 20m preta

Descrição Completa:

Fita Isolante; Em Pvc; 20 M; Cor Preta; Largura: 19 Mm; Espessura: No Mínimo 0,13Mm; Temperatura: Classe Temp 90 Graus Celsius, Classe de Tensão 750v; Norma Tecnica: Conforme Normas Vigentes;

Grupo III – Materiais em Ferragem

3.18. Item 1 – Fechadura Externa Em Aço Inox, Maçaneta Tipo Bola, Espelho Cromado

Descrição Completa:

Fechadura de Embutir; Com Maçaneta, Espelho, Testa e Contra-testa Em Aço Inoxidável, Cilindro Em Latão Maciço; Tipo Fechadura Externa; Maçaneta Tipo Bola e Espelho Com Acabamento Cromado; Frequência de Uso para Tráfego Intenso; Com Trinco Reversível; Grau de Segurança Máximo; Caixa e Chapa testa Com Dimensões Tipo Vi, Espelho Medindo 187,5 x 42 Mm; Garnição Cromada, Com Chapa testa e Contra-chapa; Fabricada Conforme Norma Abnt Nbr 14913;

3.19. Item 2 - Fechadura de Embutir, Uso Interno, Em Latão

Descrição Completa:

Fechadura de Embutir; Em Latão Cromado; Tipo Portas Int/ Ext; Com Trinco; Trafego Intenso; Com Trinco Reversível; Uso Interno; Cabine Com Distância 55mm; Acabamento Cromado; Conforme Normas Nbr/abnt e Legislação Vigentes;

3.20. Item 3 - Peça de Reposição de Maçaneta para Fechadura Formato Alavanca Cromado

Descrição Completa:

Peça de Reposição maçaneta para Fechadura; Marca : Multi Marcas; Referência do Fabricante: Padrão de Mercado; Aço; Formato Alavanca; Acabamento Cromado; Acompanha Pino e Encaixe Plástico de Encosto; Conforme 14913;

3.21. Item 4 - Lubrificante Aerosol, Líquido, Desengripante, Multiuso

Descrição Completa:

Lubrificante Aerosol; Líquido, Desengripante, Multiuso; Utilizado Em para Neutralizar Oxidações e Proteção de Partes Cromadas, Eletrodomésticos, Dobradiças, Armas, Motos; Composto de Blenda de Óleo Lubrificante, Aditivo Antioxidante, aditivo Anticorrosivo, Essência; Butano e Propano Como Propelente, Antioxidante Eliminador de Água Da Superfície; Propriedades Densidade(g/cm³) 0,850-0,900, Ponto de Fulgor°C, Min. 150, Viscosidade (40°C, Cst) 8,5-15; Cor Levemente Amarelada, Odor Característico de Coco; Embalado Em Validade de 24 Meses;

3.22. Item 5 - Bucha C/ Parafuso, de Aço, Philips, 4, 0 Mm, 50 Mm, S6

Descrição Completa:

Bucha C/ Parafuso; Aço, Cabeça Chata Com Fenda Cruzada Philips; Com Diâmetro de 4,0 Mm; Medindo 50 Mm; Com Bucha de Nylon; Número S6;

3.23. Item 6 - Bucha C/ Parafuso para Drywall, Parafuso de Aço Carbono, 6mm

Descrição Completa:

Bucha C/ Parafuso; Bucha C/ Parafuso para Drywall, Parafuso de Aço Carbono, Auto-atarraxante, Fenda Phillips; Com Diâmetro de 6mm; Medindo 5cm; Com Bucha de Nylon; Número 8mm;

3.24. Item 7 - Bucha C/ Parafuso Número S8 50 Mm

Descrição Completa:

Bucha C/ Parafuso; Aço Galvanizado, Fenda Simples, Cabeça Panela, Com Arruela; Com Diâmetro de 4,8 Mm; Medindo 50mm; Com Bucha de Nylon; Número S8 (8mm);

3.25. Item 8 - Parafuso para Fixação de Vaso Sanitário Com Bucha 10

Descrição Completa:

Parafuso para Fixação de Acessórios Hidráulicos; de Metal Cromado; do Tipo Da Cabeça Redonda; Nas Dimensões s 10; Devendo Ser Entregue Com Bucha10; para Ser Utilizado para Fixar Vaso sanitário;

Grupo IV – Materiais em Hidráulica - Geral

3.26. Item 1 - Assento sanitário em polipropileno

Descrição Completa:

Peca de Reposição, Assento Sanitário; Em Polipropileno Injetado de Alta Durabilidade, Com Proteção Antibacteriana; Na Cor Branca; Compatível Com Bacia Sanitária Deca Modelos Izy, Ravena e Targa (ap.01.17); Padrão Universal, de Formato Oval, Com 3Cm de Altura, 38 Cm de Largura e 44,5cm de Comprimento; Fornecido Com Parafusos e Porcas Borboletas Em Polipropileno, Tampa Com Cobertura Total;

3.27. Item 2 - Torneira automática 1/2"

Descrição Completa:

Torneira Automática; Com Fechamento Hidromecânico Temporizado; Acionamento Com Leve Pressão Manual; Confeccionada Em Liga de Cobre; Cromada, Corpo Com Comprimento Mínimo de 145mm; Bica Baixa, Com Arejador Embutido Antivandalismo e Antifurto, Peneira Anti-sujeira; Fixação Em Mesa; Bitola de 1/2 Polegada; Com Pressão de 2 a 40 M.c.a, Conforme Nbr 5626; Utilização Em Lavatório, Itens Inclusos Arruela e Porca de Fixação para Instalação; Com Vazão Máxima Entre 1,2 e 1,8 L/min para Economia de Ate70% No Consumo de Agua;

3.28. Item 3 - Torneira Pia Parede Bica Móvel Metal Cromado

Descrição Completa:

Torneira; de Liga de Cobre (bronze e Latão), Plásticos de Engenharia e Elastomeros; Com Acabamento Cromado; Volante No Modelo Esfera; Bica do Tipo Móvel, Alta; Fixação Em Parede; Bitola Da Saida de 1/2"; Utilizada Em Pia de Cozinha; Norma Abnt/nbr 10281;

3.29. Item 4 - Torneira mesa bica alta ¼

Descrição Completa:

Torneira; de Metal; Com Acabamento Na Cor Preta Com Partes Cromadas; Volante No Modelo 1/4 de Volta e Jato Aerado; Bica do Tipo Alta, Móvel, flexível; Fixação Em Mesa; Bitola Da Saida de 1/2"; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses; Conforme Normas Nbr / Abnt Vigentes;

3.30. Item 5 - Sifão sanfonado universal 50mm x 40 mm 1.1/4 x 1.1/2

Descrição Completa:

Sifão; de Pvc; Acabamento Branco; do Tipo Sanfonado Universal Duplo; para Lavatório, Pias e Tanques; Com Bitola Entradas Adaptáveis para 1", 1 1/4" e 1 1/2";

3.31. Item 6 - Fita teflon p/rosca comp.50m x larg/18mm hid.

Descrição Completa:

Fita Teflon para Roscas; 100% Ptfе (politetrafluoretileno); Resistencia a Tracao MaiorQue 8 Mpa e a Pressao Maior Que 19 Mpa; Comprimento de 50 M; Espessura 0,070Mm (+/-0,0015 Mm); Densidade 0,30 G/cm3 +/- 5%; Com Largura de 18 Mm (+/-0,50 Mm), Temperatura de Trabalho: Min. -90 e +240 Graus Celsius; P/ser UtilizadaEm Residencias e Industrias, Eliminando Vazamentos Em Canos, Torneiras, Dutos,Mangueiras e Etc;

Grupo V – Materiais em Hidráulica – Reparos Torneiras

3.32. Item 1 - Reparo de torneira ¼

Descrição completa:

Peca de Reposição para Torneira; Kit Alavanca Acionadora; Compatível Com Torneiras Fabrimar; de Metal, Bitola de 1/4", Ref. 4606; Modelo Pratika; Fabrimar; Em Conformidade Com As Normas Vigentes;

3.33. Item 2 - torneiras de bebedouro

Descrição Completa:

Peca de Reposição para Bebedouros; Torneira; para Bebedouro Marca Ibbl, ModeloFr600 Especial e; Em Pvc; Na Cor Cinza; Com Alavanca flexível; Bitola de 1/2 Polegada; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;

3.34. Item 3 - Válvula de escoamento pia em metal Descrição Completa:

Válvula de Escoamento Conforme Nbr 15423; Em Aço Inox; Diâmetro Da Rosca de 41/2 Polegadas; Com Cesto Em Aço Inox1;

3.35. Item 4 - Reparo de registro de pressão padrão

Descrição Completa:

Peca de Reposicao, Mecanismo de Vedacao; Reparo Substituivel; Compativel Com Registro de Pressao; Com Diametro 1/2 Polegada; Codigo Cpd 1109; Fabricacao Fabrimar; Conforme Norma Abnt Nbr Vigente;

3.36. Item 5 - Cruzetas para registro

Descrição Completa:

Cruzeta Hidraulica; Polipropileno; Encaixe Rosqueado; 1/2"; Na Cor Preto e Verde; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;

3.37. Item 6 - tampão com rosca ¼

Descrição Completa:

Tampao de Pvc; Na Cor Marrom, Medindo 1 1/4" (40mm);

3.38. Item 7 - tampão com rosca ¾

Descrição Completa:

Tampao de Pvc; Na Cor Marrom, Medindo 3/4" (25mm);

3.39. Item 8 - Plug roscável ¼

Descrição Completa:

Plug de Ferro Galvanizado; Com Diametro Nominal de 1/2"; Com Saida do Tipo Rosca;

3.40. **Item 9 - plug roscável ¾**

Descrição Completa:

Plug de Ferro Galvanizado; Com Diâmetro Nominal de ¾"; Com Saida do Tipo Rosca;

3.41. **Item 10 - Engate de PVC 1/2" 40 cm**

Descrição Completa:

Engate Flexível; de Pvc Flexível; Com Porcas e Niple Produzidos Em Pvc Rígido; Medindo 40cm de Comprimento e 1/2" de Diâmetro; Com Pressão Máxima de Trabalho de 4 Kgf/cm (40 M.c.a./metros de Coluna Dagua Ou 400kpa) a Temperatura Ambiente (20°C); Resistente à Corrosão e As Solicitações Dos Esforços Mecânicos Que Os Componentes Estão Sujeitos; Composto Por Porca,tubo,anel de Vedação,niple.estanqueidade Garantida Pelo Sistema de Vedação Na Entrada e Saida; Na Cor Branca; para Ser Utilizado Em Condução de Agua Fria Em Obra Vertical e Horizontal. Lavatórios, Caixa de Descarga, Mictórios, Bides;

3.42. **Item 11 - Spude 40 mm**

Descrição Completa:

Spude; de Metal Cromado e Borracha; Com Diâmetro de Diâmetro Interno de 40mm,Diâmetro Externo de 62mm; Acompanha Chave para Parafuso de Ajuste; ComCorrugacoes Externas Que Permite Ajuste Em Bacias Sanitarias; Utilizado Em Ligacaode Vaso Sanitario;

Grupo VI – Materiais em Hidráulica – Válvulas e Reparos

3.43. **Item 1 - Peça de reposição de válvula hydra 2550**

Descrição Completa:

Kit de Reparo para Válvula de Descarga; Com Componentes Em Latão, Aço, Borracha e Plástico; para Atender Válvula Com Bitola de 1.1/2 e 1.1/4 Polegadas; Subconjunto Código 4686.325; para Válvula Hydra Max; Serie 2550; Confeccionado de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes;

3.44. **Item 2 - Peça de reposição de válvula docol 1.1/2**

Descrição Completa:

Kit de Reparo para Válvula de Descarga; Com Componentes Em Liga de Cobre, Plásticos, Elastômeros e Aço Inoxidável; para Atender Válvula Com Bitola de 1 1/2Polegada; Parafuso Regulador, porca Sextavada, bucha, sede, Retentor, anel Trava, Anelo Ring, pistão, eixo, arruela; para Ser Utilizado Em Reparos Em Válvula de Descarga Marca Docol

3.45. **Item 3 - Retentor eixo da válvula hydra 2550**

Descrição Completa:

Peca de Reposição para Válvula de Descarga; Retentor; Fabricante Deca; Modelo Válvula Hydra Max 2550; Referência 4162.020; Diâmetro Nominal Dn 32 (1.1/4") OuDn 40 (1.1/2");

3.46. **Item 4 - Válvula automática para mictório 1/2"**

Descrição Completa:

Válvula Automática para Mictório; Com Acionamento Hidromecânico Por Pressão Manual; Fechamento Automático; Em Latão; Acabamento Cromado; Bitola 1/2 Polegada; Pressão de 2 a 40 M.c.a.; Conforme Nbr13713;

3.47. **Item 5 - Válvulas de descarga para banheiro baixa pressão**

Descrição Completa:

Válvulas de Descarga; Em Liga de Cobre (bronze e Latão); Conforme Especificação Nas Normas Vigentes Nbr-15857, Nbr15857, Nbr9050; Com Diametro Nominal de 1 1/2 Poleg.; Válvula Externa; Conexão Com Rosca, Pressão Recomendada de 2 a 10Mca; para Pcd e Instalação Predial; Válvula Com Regulagem De tempo e Vazão; Manual; Alavanca Externa;

3.48. **Item 6 - Acabamento válvula hydra max bca**

Descrição Completa:

Peça de Reposição para Válvula de Descarga; Acabamento Cromado para Válvula de Descarga; Hydra; Modelo Hydra Duo; Ref. do Fabricante: 2545.c.112; Diametro Nominal: 1.1/2";

3.49. **Item 7 - Retentor eixo da válvula Docol**

Descrição Completa:

Peça de Reposição para Válvula de Descarga; Retentor; Fabricante Docol; Modelo Docol; Código de Referência 00472800; Diâmetro Nominal Dn 1.1/2 Polegadas;

3.50. **Item 8 - Peça de Reposição para Válvula de Descarga, Reparo Da Tampa**

Descrição Completa:

Peça de reposição para válvula de Descarga; Reparo Da Tampa; Marca Hydra; Modelo Hydra Luxo/master; Referência do Fabricante 4312.330; Dn 1 1/2 Polegada;

Grupo VII – Materiais em Pintura

3.51. **Item 1 - Lixa para metal**

Descrição Completa:

Lixa para Construção Civil; de Carbureto de Silício; para Acabamento (lixa D'agua); Grao 280; Em Folha; Medindo 275 x 225 Mm; para Preparação de Superfície Metálica para Pintura; Conforme Norma Nbr/abnt Vigentes;

3.52. Item 2 - Lixa para parede

Descrição Completa:

Lixa para Construção Civil; de Óxido de Alumínio; para Parede; Grau 150; Em Folhas; Medindo (225x275)mm; para Preparação de Parede;

3.53. Item 3 - Rolo de pintura de lã de carneiro 23 cm x 25 mm

Descrição Completa:

Rolo para Pintura; de Lã de Carneiro, para Superfícies Rugosas; Med. 23cm; Com Altura de 25mm;

3.54. Item 4 - Rolo de Pintura espuma 9 cm

Descrição Completa:

Rolo para Pintura; de Espuma Poliéster, Com Capa (tela) Cobrindo a Espuma; Med.9cm,; Com Altura de 20cm, Ultrarresistente a Solventes; Com Suporte; Suporte de Aço Galvanizado;

3.55. Item 5 - Trincha 2"

Descrição Completa:

Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 2 Pol; Cerda Na Cor Branca; Cabo de Plástico Amarelo; para Aplicar Verniz e Stain;

3.56. Item 6 - Trincha 4"

Descrição Completa:

Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 4 Polegadas (101mm), Comprimento Total(cabo+chapa+cerdas) de 246mm; Cerda Na Cor Preta, Comprimento de 55mm e Espessura de 15mm; Cabo de Plástico, Cerda Natural, Chapa de Fixação Das Cerdas de Aço, Adesivo Epóxi; para Aplicar Tinta Óleo e Esmalte Sintético;

3.57. Item 7 - Rolo P/pintura de Lã Sintética Antigota 23 x 10 Cm C/cabo e Suporte

Descrição Completa:

Rolo para Pintura; de Lã Sintética; Anti-gota; Med. 23 Cm de Comprimento; Com Altura de 10 Cm; Com Cabo e Com Suporte;

3.58. Item 8 - Rolos para Pintura, Espuma, Diam. 42 Mm, Altura de 150 Mm

Descrição Completa:

Rolo para Pintura; de Espuma de Poliéster; Med. Diâmetro 42mm; Com Altura de 150mm (comprimento); Suporte Gaiola Sem Rosca,; Suporte de Aço Galvanizado,; Cabo Revest. de Cabo Revestido de Pvc;

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1.1. O fornecedor deverá atender aos critérios de sustentabilidade, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislação normativa pertinente, observando os requisitos com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Da exigência de amostra(s)

4.2. Não haverá exigência de amostras.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de recebimento, por meio eletrônico, da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): **Avenida Presidente Kennedy, nº 1550, - Riberânia - Ribeirão Preto/SP, em dias úteis, das 8h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual

deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITEM**, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicafe;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012;

documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.21. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

8.22. **Produtor rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS;

8.31. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.34. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.35. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.36. Tratando-se de consórcio:

8.36.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.36.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.36.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.36.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.37. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.37.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.37.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.37.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.37.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 34.034,46

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 34.034,46 (trinta e quatro mil, trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1). O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:200152;

II) Fonte de Recursos: 1500100001;

III) Programa de Trabalho: 04.122.2030.5023.0000;

IV) Elemento de Despesa:339030;

V) Plano Interno:003.040.0688.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO FERNANDES

Executivo Público



Assinou eletronicamente em 22/10/2025 às 11:59:15.

